



Centro de Ciências Sociais Aplicadas - *Campus Cascavel*  
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm)  
Mestrado Profissional



### **EDITAL 016/2021-PPGAdm**

Respostas aos recursos de candidatos sobre homologação de inscrições no processo seletivo de DISCENTES ESPECIAIS para as disciplinas eletivas do segundo semestre de 2021 do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional.

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 039/2017-CEPE que aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução 224/2018-CEPE que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução nº 046/2017-COU que aprova o valor de taxa de inscrição para os processos de seleção de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando o Edital nº 014/2021-PPGAdm que abriu inscrições para seleção de discentes especiais para as disciplinas eletivas do segundo semestre de 2021 e o Edital 015/2021-PPGAdm que homologou a inscrições da referida seleção;

A Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus Cascavel, no uso de suas atribuições legais,

**Torna público:**

**Art. 1º** O resultado de análise dos recursos interpostos por candidatos sobre a homologação de inscrições no processo seletivo de DISCENTES ESPECIAIS para as disciplinas eletivas do segundo semestre de 2021 do Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado Profissional, conforme anexo deste Edital.

**Art. 2º** A homologação publicada no Edital nº 015/2021-PPGAdm permanece inalterada.

Publique-se.

Cascavel/PR, 30 de agosto de 2021.



**Elizandra da Silva**

Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em  
Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional  
Portaria nº 1523/2020-GRE

ANEXO DO EDITAL N° 016/2021-PPGAdm

RESPOSTAS AO(S) RECURSO(S)

**Recurso interposto**

**Candidato(a): Eduardo Caramori Tondo**

**Motivo:** inscrição não homologada - não cumpriu o art. 6° (item III) do edital 014/2021-PPGAdm

**Solicitação:** inclusão de cópia de Currículo Lattes

Em cumprimento ao Edital 014/2021-PPGAdm e 015/2021-PPGAdm, em resposta ao recurso interposto pelo candidato Eduardo Caramori Tondo, apresenta-se o seguinte parecer.

DO QUE TRATA SOBRE A INCLUSÃO DE ARQUIVO PARA INSCRIÇÃO:

O edital 014/2021-PPGAdm prevê:

*Art. 6° A inscrição deve ser feita exclusivamente pelo website do Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste (<http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/>), e deverão ser **anexados em arquivo único no formato PDF**, os seguintes documentos, devidamente ordenados conforme numeração dos itens:*

- I. Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de curso de graduação (frente e verso);*
- II. Histórico Escolar da Graduação;*
- III. Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado em agosto de 2021; [...]*

Além disso, o parágrafo 2° do mesmo artigo instrui sobre a necessidade de possuir o arquivo em PDF dos documentos da inscrição pronto para o envio antes de iniciar o processo.

O candidato anexou à sua inscrição no referido Sistema um arquivo único em formato PDF com documentos que incluem apenas o Diploma e Histórico Escolar, notando-se ausente o Currículo Lattes.

É de responsabilidade do(s) candidato(s) a preparação dos documentos que devem ser anexados no momento da inscrição, respeitados os prazos definidos no edital de abertura da seleção.

Além disso, não houve indicativo ou comprovação de falha no sistema de inscrição que impossibilitasse a inclusão de arquivo.

Conclui-se que o candidato não cumpriu as exigências de inscrição dispostas no edital de seleção 014/2021-PPGAdm, e em respeito ao princípio de isonomia no tratamento dos candidatos inscritos, a

juntada de novos documentos posteriormente ao período de inscrições não pode ser realizada, sendo passível de recurso apenas a análise dos documentos integrantes da inscrição efetivamente realizada nos prazos do edital.

**Decisão: INDEFERIDO - não há alteração da situação de inscrição não-homologada.**

**Recurso interposto**

**Candidato(a): Héckzon Antônio Monteiro de Oliveira**

**Motivo:** inscrição não homologada - não cumpriu o art. 6º do edital 014/2021-PPGAdm

**Solicitação:** inclusão de arquivo de documentos em formato pdf

Em cumprimento ao Edital 014/2021-PPGAdm e 015/2021-PPGAdm, em resposta ao recurso interposto pelo candidato Héckzon Antônio Monteiro de Oliveira, apresenta-se o seguinte parecer.

DO QUE TRATA SOBRE A INCLUSÃO DE ARQUIVO PARA INSCRIÇÃO:

O edital 014/2021-PPGAdm prevê:

*Art. 6º A inscrição deve ser feita exclusivamente pelo website do Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste (<http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/>), e deverão ser **anexados em arquivo único no formato PDF**, os seguintes documentos, devidamente ordenados conforme numeração dos itens:*

- I. Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de curso de graduação (frente e verso);*
- II. Histórico Escolar da Graduação;*
- III. Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado em agosto de 2021; [...]*

Além disso, o parágrafo 2º do mesmo artigo instrui sobre a necessidade de possuir o arquivo em PDF dos documentos da inscrição pronto para o envio antes de iniciar o processo.

O candidato anexou à sua inscrição no referido Sistema um arquivo de formato diferente do exigido pelo edital, de nome "Aluno Especial.zip", compactado e com tamanho de 1KB sem qualquer conteúdo interno a extrair.

É de responsabilidade do(s) candidato(s) a preparação dos documentos que devem ser anexados no momento da inscrição, respeitados os prazos definidos no edital de abertura da seleção.

Além disso, não houve indicativo ou comprovação de falha no sistema de inscrição que impossibilitasse a inclusão de arquivo.

Conclui-se que o candidato não cumpriu as exigências de inscrição dispostas no edital de seleção 014/2021-PPGAdm, e em respeito ao princípio de isonomia no tratamento dos candidatos inscritos, a juntada de novos documentos posteriormente ao período de inscrições não pode ser realizada, sendo passível de recurso apenas a análise dos documentos integrantes da inscrição efetivamente realizada nos prazos do edital.

**Decisão: INDEFERIDO - não há alteração da situação de inscrição não-homologada.**